



FIGUEIREDO & VELLOSO  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



ALBERTO SAMPAIO JR.  
ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO  
EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**REFERÊNCIA: *HABEAS CORPUS* nº 636689/RJ**

**MARCELO BEZERRA CRIVELLA**, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por seus advogados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o imediato arquivamento do presente *writ*.

É que a presente impetração não foi autorizada pelo requerente, que constituiu outros advogados para tal (doc. anexo), os quais inclusive já impetraram o respectivo habeas corpus. (HC nº 636740 / RJ)

Ademais, está bem evidente que a presente impetração é um ato de autopromoção sensacionalista e irresponsável, praticada por profissional que já atuou de forma semelhante no passado.<sup>1</sup>

Termos em que  
Pede Deferimento

Brasília, 22 de dezembro de 2020.

Pedro Ivo Velloso  
OAB/DF 23.944

Francisco Agosti  
OAB/SP 399.990

---

<sup>1</sup> <http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/politica/2020/06/pedido-de-salvo-conduto-gera-confusao.html>